



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11/2020

Dá nova redação à PELO nº 11/2020

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte aprova:

Art. 1º - Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte com a seguinte redação:

“Art. 13-A - Em razão da pandemia da Covid-19, excepcionalmente fica prorrogado por 1 (um) ano o exercício do cargo comissionado de Diretor e da função de Vice-diretor de escola municipal, previstos na alínea “c” do inciso X do 158 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, cujos mandatos se encerram em 31 de dezembro de 2020”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020.

~~JUNINHO LOS HERMANOS~~
Vereador
~~Vereador Juninho Los Hermanos~~
Relator

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a) <u>Proposta de Emenda à Lei Orgânica</u> nº <u>11 e 12, 2020</u>

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM <u>23</u> / <u>11</u> / <u>20</u> 476 Responsável pela distribuição

Sem efeito

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM <u>23</u> / <u>11</u> / <u>20</u> 476 Responsável pela distribuição
